

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCHLA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA
(PPgEM)

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 — PPgEM – em 24 de abril de 2019

Dispõe sobre a forma de **aproveitamento de horas em atividades e eventos desenvolvidos** pelo Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia como **carga horária** para os discentes.

Coordenação do PPgEM/CCHLA/UFRN

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCHLA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA –
PPgEM/UFRN**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 — PPgEM – em 17 de abril de 2019

Dispõe sobre a forma de aproveitamento de horas em atividades e eventos desenvolvidos pelo Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia como carga horária para os discentes

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia (PPgEM) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, no uso de suas atribuições previstas pelo Regimento Interno e pelo Regimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, fundamentado nas Normas da Pós-Graduação, vigentes na Instituição, nos termos da Resolução nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10/10/2013.

CONSIDERANDO o que está disposto no **CAPÍTULO II – DO REGIME ACADÊMICO - SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR** - do Regimento Interno do PPgEM, em seu Artigo 24, Incisos I, II, III e IV;

CONSIDERANDO o que está disposto no **CAPÍTULO II – DO REGIME ACADÊMICO - SEÇÃO X DO APROVEITAMENTO E DO TRANCAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES** - do Regimento Interno do PPgEM, em seu Artigo 36, Parágrafos I e II;

CONSIDERANDO, finalmente, que se faz necessária uma regulamentação para:

- a. Estabelecer os requisitos mínimos para o aproveitamento de horas em atividades e eventos promovidos pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia;
- b. Estabelecer as condições necessárias para o aproveitamento das horas como créditos no nível de mestrado e doutorado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação sobre a forma de aproveitamento de horas em atividades e eventos desenvolvidos pelo Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia como carga horária para os discentes, que se integra a esta resolução.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA APROVEITAMENTO DE HORAS DE ATIVIDADES E EVENTOS

Art. 1º São consideradas atividades e eventos promovidos pelo PPgEM:

- I. Os minicursos realizados com a participação de convidados externos doutores e coordenados por professores permanentes e/ou colaboradores do Programa, ofertados com o apoio ou anuência da coordenação ou aprovação em colegiado;
- II. As apresentações orais de SODs, SEPs e Seminários Internos promovidos pelo PPgEM;
- III. A aula inaugural de cada ano ou semestre de curso organizada pela coordenação do programa;
- IV. Palestras e conferências organizadas pelo Programa.

Art. 2º É necessária a comprovação da participação em atividades e eventos promovidos pelo PPgEM mediante assinatura em listas de presença e/ou certificação de participação emitida pela Secretaria do PPgEM, descrevendo a atividade/evento realizado, contendo também o nome do participante, data, local de realização e número de horas referentes a cada atividade.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O APROVEITAMENTO DAS HORAS COMO CRÉDITOS NO NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

Art. 3º Considerando o conteúdo do Art. 24, Incisos de I a IV, e do Artigo 36, Parágrafos I e II, do Regimento Interno do PPgEM, o Colegiado do Programa, para efeitos de validação do aproveitamento de horas como crédito, atribuirá um crédito a cada 15 horas-aula comprovadas segundo caracterizado pelo Art. 2 desta resolução.

§ 1º Os minicursos com carga horária de quinze horas-aula podem ser aproveitados como um (1) crédito.

§ 2º A Aula Inaugural, as palestras e conferências organizadas pelo Programa terão valor correspondente a três horas-aula por atividade.

§ 3º A participação como ouvinte das apresentações de SODs, SEPs e Seminários Internos do Programa terão valor correspondente a três horas-aula por atividade.

§ 4º As atividades descritas no Parágrafo 3º deste artigo só poderão ser aproveitadas para somatório de créditos no nível correspondente em que foram realizadas, seja de mestrado ou doutorado.

Art. 4º Considerando o que ordena o Artigo 36, Parágrafos I e II, do Regimento Interno do PPgEM, estas condições de aproveitamento de horas-aula de atividades e eventos não são válidas para alunos especiais, que venham requerer tal aproveitamento no momento em que passem a ser discentes oficiais do programa mediante seleção anual.

Parágrafo Único - Os créditos de horas-aula de atividades e eventos somente são válidos para aproveitamento durante a vigência do próprio curso no qual o discente está matriculado (mestrado 24 meses e doutorado 36 meses).

Natal/UFRN, 24 de abril de 2019

Valquíria Aparecida Passos Kneipp
Coordenadora do PPgEM